

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 595/2016
– ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 595/2016,
CELEBRADO EM 22/11/2016, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL – NOVACAP E A JF CONSTRUTORA E
SERVIÇOS LTDA.**

**PROCESSO Nº: 112.000.247/2016
LOTE: 07**

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **JF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida no Setor Habitacional Arniqueiras, Conjunto 02, Chácara 53/2 Lote 06, CEP: 71.993-360 - Taguatinga/DF inscrita no CNPJ sob o nº 13.556.387/0001-09, Inscrição Estadual nº 07.571.913/001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GABRIEL PEREIRA PARREIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº 2.477.023-SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 046.526.001-27, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer nº 563/2017 – ASJUR/PRES, fls. 2.401/2.407, o Despacho Opinitivo nº 075/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 2.428/2430, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 2.431/2.435, datado de 20/11/2017, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.331ª sessão, às fls. 2.436/2.437, realizada em 20/11/2017, constante do processo nº **112.000.247/2016**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as condições que se seguem:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução, bem como, o reajustamento do **Contrato nº 595/2016 – ASJUR/PRES**; cuja objeto tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de limpeza desobstrução e reconstrução de redes e bocas de lobo nos seguintes locais: Taquatinga - Distrito Federal (Lote 07).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, passando o término de **21/11/2017** para **21/11/2018**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prorroga-se o prazo de execução **por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, passando o término de **04/12/2017** para **04/12/2018**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Reajusta-se o contrato pelo índice INCC de 0.0196, conforme cálculo, às fls. 2.320/2.321.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Após reajuste, o valor do contrato passará de O valor total do presente Contrato é de **R\$ 649.900,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos reais)** para **R\$ 662.638,04 (seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho **17.512.6210.2903.0001**, Natureza de Despesa **33-90-39** e Fontes de Recurso **100** e **178**, bem como, do saldo existente na Nota de Empenho nº **2017NE03177**, às fls. 2.422, conforme o contido no relato do Sr. Diretor de Urbanização, às fls. 2.431/2.435.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$13.252,76 (treze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor aditado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 595/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 20 de novembro de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:


GABRIEL PEREIRA PARREIRA RODRIGUES

TESTEMUNHAS:


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF nº: 245.220.231-20

658.479.971-91


JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.840.831-53

